

impacto na prestação jurisdicional exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

III - oferecer consultoria técnica e apoio logístico às varas do trabalho e às turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para qualificação da instrução e aceleração do julgamento de processos abrangidos por decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

IV - propor a organização de mutirões ou ações de mediação ou conciliação visando ao cumprimento de decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos;

V - apoiar na estruturação de planos de ação para fomentar o célere cumprimento das determinações oriundas das decisões da Comissão Interamericana e da Corte Interamericana de Direitos Humanos relacionadas com a jurisdição exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VI - propor à Escola Judicial a realização de cursos de aperfeiçoamento de magistrados sobre a jurisprudência Interamericana, controle de convencionalidade e o impacto de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos na jurisdição exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em cooperação com a Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Justiça (UMF/CNJ), em observância à Resolução CNJ n. 364, de 12 de janeiro de 2021;

VII - atuar como ponto de contato da UMF/CNJ para facilitar o cumprimento do disposto na Resolução CNJ n. 364, de 2021;

VIII - atuar na conscientização sobre a proteção de direitos humanos e sobre o impacto do funcionamento do Sistema Interamericano dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

IX - fiscalizar e acompanhar o preenchimento dos códigos vinculados às classes, aos assuntos, aos movimentos e aos documentos nas Tabelas Processuais Unificadas em relação aos processos afetos à jurisdição Interamericana, bem como monitorar o envio periódico dos metadados desses feitos para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud.

Art. 3º A Comissão de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região atuará como instância deliberativa nas questões afetas à Unidade de Monitoramento e Fiscalização (UMF/TRT3).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargador Presidente

### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

### **PORTARIA GP N. 326, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA GP N. 326, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 33 e 35 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no Processo TRT/e-PAD/21123/2024;

RESOLVE:

Exonerar o servidor Joel Soares de Almeida do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, nível CJ-1, vinculado à 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano, a partir de 27/6/2024.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região